

Juiz aplica indulto natalino e extingue pena de condenada por tráfico em SC

04/04/2026

O juiz Stefan Moreno Schoenawa, da Vara de Execuções Penais de São José (SC), determinou a extinção da pena de uma mulher condenada por tráfico de drogas que preencheu os requisitos do [Decreto 12.790/25 \(indulto natalino de 2025\)](#). Ela cumpria 4 anos, 10 meses e 10 dias em regime semiaberto.

O [indulto coletivo](#) determinou a extinção de penas privativas de liberdade, em casos de crimes praticados sem violência ou sem grave ameaça, que não fossem superiores a oito anos. Além disso, se não o crime não fosse reincidente, era necessário que o apenado tivesse cumprido, até o dia 25 de dezembro de 2025, um quinto da pena. Se fosse reincidente, um terço.

A regra também reduziu o período pela metade para mulheres gestantes ou que tivessem filhos com até 16 anos ou com doenças crônicas graves ou deficiência. Ou seja: o lapso temporal poderia ser reduzido para um décimo da pena ou um sexto, dependendo da reincidência do crime.

Requisitos preenchidos

Segundo os autos, a autora cometeu crime de tráfico de drogas na [modalidade privilegiada](#) (que permite a diminuição da pena quando o réu é primário, tem bons antecedentes, não se dedica a atividades criminosas e não integra organização criminosa) e sua filha era menor de 16 anos na época do decreto.

Segundo a norma, ela teria que ter cumprido um décimo da pena, que corresponde a cinco meses e 25 dias. Como ela já havia cumprido 6 meses e 19 dias da condenação, o requisito objetivo foi preenchido. Para o juiz do caso, a mulher também não registrou falta grave nos 12 meses anteriores à edição do decreto e não se enquadrava nas vedações descritas; logo, tinha direito ao benefício.

Schoenawa determinou, então, a extinção da pena da mulher e a expedição do seu alvará de soltura.

A autora foi representada pelo advogado **Bruno Felipe Posselt**, do escritório Posselt Advocacia.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 8000601-81.2025.8.24.0022

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-abr-04/juiz-aplica-indulto-natalino-e-extingue-pena-de-condenada-por-trafico-em-sc-2/>

